

6º PRÊMIO QUALIDADE & EXCELÊNCIA e EMPRESA ACOLHEDORA



REGULAMENTO & INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO

INICIATIVA



www.acembrasincep.com.br

ACEMBRA | SINCEP 2026

O **Prêmio Qualidade e Excelência ACEMBRA SINCEP** chega à sua 6ª edição, consolidando-se como uma iniciativa de reconhecimento às boas práticas, à gestão responsável e à inovação no setor de acolhimento ao luto no Brasil. A premiação valoriza projetos e ações alinhados aos princípios ESG, promovendo padrões elevados de desempenho, governança e sustentabilidade.

Desde a sua criação, o prêmio reúne organizações que se destacam pela ética, pela eficiência operacional e pela responsabilidade socioambiental, reconhecendo resultados concretos e contribuições relevantes para o desenvolvimento do setor. A iniciativa tem como objetivo estimular a melhoria contínua, a adoção de práticas inovadoras e o fortalecimento das cadeias de valor.

O processo de avaliação baseia-se em critérios técnicos, considerando evidências consistentes de desempenho, impacto e replicabilidade das ações desenvolvidas. Os premiados tornam-se referências no setor, contribuindo para a disseminação de boas práticas, o aprimoramento da gestão e a geração de valor.

A participação dos associados é fundamental para o fortalecimento da iniciativa. Ao apresentar projetos e experiências, as organizações ampliam a visibilidade de suas práticas e contribuem para a construção de um ambiente mais colaborativo e orientado a resultados estratégicos.

O reconhecimento da excelência reforça o compromisso com a evolução contínua do setor, estimulando padrões mais elevados de qualidade, inovação e responsabilidade.

Participe, seja parte dessa transformação!



Mayra Grisolia

Presidente ACEMBRA | SINCEP

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 A 6ª edição do **Prêmio Qualidade & Excelência ACEMBRA | SINCEP** é uma iniciativa destinada às empresas do segmento de cemitérios e/ou crematórios no Brasil, que sejam associadas à Associação dos Cemitérios e Crematórios do Brasil (ACEMBRA) e/ou ao Sindicato dos Cemitérios e Crematórios Particulares do Brasil (SINCEP). Para participar, o associado deverá estar obrigatoriamente em situação regular quanto às suas contribuições financeiras.

2. INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições ocorrerá de **09/06/2026** a **03/07/2026**, até às 18h (horário de Brasília/DF). Não serão consideradas as inscrições submetidas fora desse prazo, salvo eventual prorrogação por motivos operacionais.

2.2 O valor da inscrição é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), podendo ser efetuado via PIX ou boleto bancário. A validação da inscrição estará condicionada à confirmação do respectivo pagamento.

2.3 A inscrição será realizada via formulário on-line: **<https://goo.su/ZzQMov>**

2.4 A inscrição é limitada a uma (1) participação por empresa, vinculada ao respectivo CNPJ, cujo CNAE principal esteja relacionado à prestação de serviços de cemitério e/ou crematório.

2.5 Com o objetivo de assegurar a eficiência na comunicação, a empresa deverá, no ato da inscrição, indicar um responsável técnico, sendo que todas as comunicações relativas ao processo ocorrerão exclusivamente por meio dos contatos informados (e-mail e/ou telefone celular).

2.6 No momento do preenchimento do formulário de inscrição, a empresa deverá indicar, **obrigatoriamente**, se deseja participar na categoria Prêmio Empresa Acolhedora.

2.7 A inscrição do participante implica a plena leitura e concordância com as disposições deste regulamento e a autorização do tratamento dos dados fornecidos, utilizados exclusivamente para fins relacionados à Premiação.

2.8 Em casos de empresas pertencentes a grupos econômicos, com operações em diferentes localidades, a inscrição (CNPJ) deverá, obrigatoriamente, estar vinculada a uma única unidade de negócio, sendo permitido, contudo, realizar mais de uma inscrição, desde que cada uma corresponda a empresas distintas do mesmo grupo.

2.9 Após a validação dos dados e a confirmação do pagamento, a organização encaminhará, para o e-mail cadastrado no formulário, a confirmação da inscrição, o Manual de Orientações, o link de acesso ao Google Drive, bem como as demais informações pertinentes ao processo.

2.10 Compete ao participante assegurar as permissões necessárias para o compartilhamento dos documentos por meio de uma conta Gmail, garantindo o adequado funcionamento do ambiente virtual no Google Drive.

2.11 Em caso de desistência após a efetivação do pagamento da inscrição, bem como de abandono das etapas subsequentes ao processo, o valor pago não será passível de reembolso, nem poderá ser transferido para a próxima edição, independentemente do(s) motivo(s) apresentado(s).

3. CATEGORIAS DE AVALIAÇÃO – PRÊMIO QUALIDADE & EXCELÊNCIA

3.1 O Prêmio Qualidade & Excelência está estruturado em 6 categorias, que contemplam os principais eixos de atuação relacionados às melhores práticas de gestão, qualidade e excelência em empresas, a saber:



3.2 As subcategorias vinculadas às seis categorias mencionadas, bem como os seus respectivos critérios, abrangência e demais informações, serão detalhadas no Manual de Orientações, a ser encaminhado após a confirmação da inscrição.

3.3 Para fins de validação no Prêmio Qualidade & Excelência, a empresa deverá apresentar documentos e evidências atualizadas, entre outros meios comprobatórios, os quais se configuram como requisitos de caráter obrigatório e facultativo.

3.4 O atendimento aos critérios obrigatórios, aliado à quantidade de critérios opcionais cumpridos, definirá a classificação no prêmio nos níveis Diamante, Ouro, Prata e Bronze.

3.5 Para ser reconhecida como vencedora no Prêmio Qualidade & Excelência, a empresa deverá apresentar, no mínimo, as comprovações obrigatórias e opcionais necessárias para alcançar a classificação mínima no nível Bronze. Caso contrário, não será considerada vencedora.

4. CATEGORIA - PRÊMIO EMPRESA ACOLHEDORA

4.1 A participação na categoria Prêmio Empresa Acolhedora é opcional; contudo, para que a empresa seja considerada para avaliação, é obrigatório que tenha sua validação confirmada quanto ao atendimento aos critérios do Prêmio Qualidade & Excelência, independentemente da classificação obtida.

4.2 As empresas interessadas em participar da categoria Prêmio Empresa Acolhedora deverão apresentar uma ação inovadora desenvolvida em seus empreendimentos no setor de apoio ao luto, enquadrada em uma das seguintes tipologias: Produto ou Serviço, Marketing, Organizacional ou Processos, e alinhada à temática de uma das seis categorias descritas no item 3.1.

4.3 Para fins de avaliação da categoria Prêmio Empresa Acolhedora, considera-se inovação no setor a capacidade comprovada de promover melhorias contínuas e/ou implementar mudanças, sejam elas disruptivas ou incrementais, que gerem impacto positivo. Inclui-se, nesse contexto, o desenvolvimento de novos produtos,

serviços ou processos, bem como o aprimoramento de soluções existentes, desde que agreguem funcionalidades e/ou características que resultem em ganhos efetivos de qualidade, desempenho financeiro ou eficiência operacional ao modelo de negócio da empresa.

4.4 A Comissão Avaliadora realizará a análise com base nos seguintes critérios: características da inovação; singularidade e criatividade; potencial de replicabilidade; clareza do conteúdo/qualidade da apresentação; impactos positivos da iniciativa (sociais, ambientais e econômicos); potencial de geração de valor; comunicação; engajamento; e construção participativa.

4.5 A Comissão Avaliadora atribuirá pontuação aos projetos com base nos critérios de avaliação estabelecidos. A nota atribuída por cada avaliador corresponderá à somatória das pontuações dos critérios, sendo a nota final do projeto definida pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

4.6 Serão considerados classificáveis apenas os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos. Após a identificação dos projetos classificáveis, a Comissão Avaliadora reunir-se-á para deliberar sobre as empresas a serem reconhecidas.

4.7 Com o objetivo de padronizar as apresentações e assegurar a adequada avaliação, o participante deverá utilizar, **obrigatoriamente**, o formulário de submissão da inovação, disponibilizado como anexo I ao Manual de Orientações, observando criteriosamente o detalhamento dos critérios de avaliação, princípios e procedimentos. As apresentações submetidas em formatos distintos não serão consideradas para fins de avaliação.

4.8 Para incentivar a singularidade e valorizar as inovações apresentadas, as empresas que participaram de edições anteriores da categoria Prêmio Empresa Acolhedora, independentemente de terem sido reconhecidas ou não com o Prêmio, não poderão concorrer novamente com as mesmas ações.

4.9 Caso a empresa apresente iniciativa já submetida em edições anteriores, seja idêntica ou similar, a proposta será desconsiderada, implicando na desclassificação da empresa na categoria **Prêmio Empresa Acolhedora**.

4.10 As decisões da comissão avaliadora terão caráter final, não sendo previstas solicitações de revisão, recursos ou impugnações por parte das empresas participantes ao longo do processo ou após a divulgação dos resultados. Com o objetivo de preservar a transparência e a imparcialidade do processo, as avaliações individuais dos avaliadores não serão divulgadas.

5. COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1 A Comissão Organizadora do 6º Prêmio Qualidade & Excelência é composta por membros internos e externos das entidades ACEMBRA/SINCEP.

5.2 A Comissão Organizadora é responsável pela definição dos membros da Comissão Avaliadora, monitoramento das inscrições, recebimento dos projetos, assim como o planejamento conceitual do evento de premiação. Ressalta-se que não compete à Comissão Organizadora emitir opinião e/ou realizar a avaliação dos projetos submetidos à categoria Prêmio Empresa Acolhedora.

5.3 Cabe à Comissão Organizadora definir os membros da Comissão Avaliadora, resguardando a regra de não participação de colaboradores de empresas associadas ou que exerçam funções no corpo diretivo das entidades promotoras.

5.4 Eventuais dúvidas e/ou sugestões devem ser encaminhadas, de forma objetiva, ao e-mail: **qualidade@sincep.com.br** as quais serão respondidas com a máxima brevidade.

6. COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 4 integrantes, com conhecimento empresarial e acadêmico nas áreas da Qualidade, Gestão de clientes, Gestão Empresarial e Inovação, os quais têm a atribuição de indicar os premiados, sendo as suas avaliações irrecorríveis.

6.2 À Comissão Avaliadora compete analisar e avaliar os documentos submetidos, conforme itens descritos no Manual de Orientações, segundo uma abordagem baseada em evidências, respeitando os princípios de integridade e independência.

7. DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS PREMIADAS

7.1 A oficialização das empresas premiadas ocorrerá via mídias digitais, até a data de **31/08/2026**. Após essa data, a ACEMBRA | SINCEP divulgará, progressivamente, por meio de e-mail, a relação das empresas premiadas.

7.2 Após a divulgação dos resultados, as empresas que tiverem suas iniciativas reconhecidas com a categoria Prêmio Empresa Acolhedora deverão enviar, em caráter obrigatório, um vídeo com duração máxima de 3 min. e 30 seg., conforme orientações constantes no Manual de Orientações.

7.3 O vídeo enviado não será objeto de avaliação. Contudo, recomenda-se atenção aos aspectos que contribuam para a qualidade da apresentação, bem como ao foco na demonstração clara da inovação reconhecida.

7.4 O vídeo será utilizado em peças de divulgação nas redes sociais e no site, bem como durante o Encontro Nacional, com o objetivo de valorizar a participação na premiação e divulgar as boas práticas aos demais associados e à sociedade.

8. ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1 A cerimônia de premiação será realizada na cidade de Campos do Jordão/SP, nos dias 10 e 11 de novembro de 2026, durante o 26º Encontro Nacional de Cemitérios e Crematórios.

8.2 Os prêmios “Qualidade & Excelência” e a categoria “Empresa Acolhedora” serão entregues ao(s) responsável(is) pela empresa participante ou, na sua ausência, à pessoa formalmente designada para representá-la, devendo, em caso de não comparecimento de um representante à cerimônia de premiação, a Comissão Organizadora ser informada com a maior brevidade possível.

8.3 Para fins de recebimento da premiação durante a cerimônia, cada empresa deverá limitar sua participação a, no máximo, 4 (quatro) representantes.

9. RESPONSABILIDADES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1 Os documentos enviados são de inteira responsabilidade das empresas, podendo a organização, caso seja necessário, solicitar informações adicionais àquelas previamente enviadas.

9.2 O conteúdo dos projetos enviados é de inteira responsabilidade dos participantes, que devem assegurar a autenticidade e a veracidade das informações, conforme autorização solicitada na inscrição.

9.3 Todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual, relativo a qualquer projeto apresentado, seja de natureza técnica, artística ou intelectual, pertencerá exclusivamente à empresa que efetuou a sua submissão, não cabendo à organização qualquer participação comercial.

9.4 A inscrição dos participantes implica a prévia e integral concordância, por parte das empresas, das normas deste regulamento, assim como a autorização da publicação e da divulgação pela organização dos projetos inscritos, assim como do material audiovisual a ele vinculado.

9.5 Os inscritos autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, bem como do conteúdo das iniciativas submetidas, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa ou divulgação por meio de eventos ou quaisquer meios de comunicação, independentemente do resultado da premiação, tais como fotos e vídeos, concedendo o devido crédito ao(s) autor(es), e sempre conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

9.6 É da responsabilidade da **Comissão Organizadora** prover os procedimentos necessários para manter o sigilo dos documentos enviados, assim como efetuar o seu descarte eletrônico, após 90 (noventa) dias da Cerimônia de Entrega do Prêmio.

10. CRONOGRAMA



10.1 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar o cronograma por motivos operacionais ou de força maior, mediante publicação de aviso nos seus canais oficiais ou via e-mail com antecedência mínima razoável.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará na desclassificação da inscrição.

11.2 À Comissão Organizadora é reservado o direito de revogar este regulamento por razões operacionais, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte.

11.3 Esclarecimentos e/ou solicitações relativas ao presente regulamento deverão ocorrer exclusivamente por meio do e-mail: **qualidade@sincep.com.br** identificando o nome da empresa e o assunto de forma clara.

11.4 Casos omissos neste regulamento serão deliberados pelos membros da Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora.

12. TERMOS E DEFINIÇÕES

Visando o entendimento conceitual de termos e siglas apresentadas neste regulamento, seguem as suas definições:

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CNAE: Classificação Nacional das Atividades Econômicas.

Crítérios de avaliação: conjunto de políticas, procedimentos ou requisitos usados como referência, com os quais a evidência objetiva é comparada.

ESG: Conjunto de critérios ambientais, sociais e de governança, a serem considerados, na avaliação de riscos, oportunidades e respectivos impactos, com o objetivo de nortear atividades, negócios e investimentos sustentáveis.

Excelência: é a característica de ser excelente, com qualidade superior.

Gestão: ações de gerenciar ou administrar processos, pessoas ou estratégias de acordo com um objetivo estabelecido.

Inovação no setor: considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo já existente que resulte em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, Lei 10.973/2004), conforme item 4.3.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, sancionada em agosto de 2018, traz novas práticas que definem como organizações devem cuidar de dados pessoais.

Melhoria contínua: prática de gestão que busca o aprimoramento ininterrupto de produtos, processos e serviços de uma empresa.

Qualidade: nível de perfeição de processo, serviço ou produto entregue pela empresa.

Requisito: condição necessária para a obtenção de certo objetivo, ou para o preenchimento de certo fim, geralmente implícita ou obrigatória.

COMISSÃO ORGANIZADORA



Tatiana Izzo

Diretora Executiva
ACEMBRA/SINCEP



Rui Oliveira

Gestor Ambiental
Transforme Serviços Verdes



Andre Luis Macedo

Gestor Ambiental
Transforme Serviços Verdes

COMISSÃO AVALIADORA

JULIANA VIEIRA Licenciada em Educação Profissional, com especialização em Gestão da Qualidade pela UFRN, mestrado em Engenharia de Produção pela UFSC, doutorado em Educação pela UFRN e pós-doutorado pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho (Portugal). Professora Titular aposentada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), com mais de 25 anos de experiência em educação corporativa, atuando em empresas públicas e privadas. No setor do luto, atua como consultora e professora no Laboratório do ASEMBRA | SINCEP, contribuindo para o desenvolvimento de práticas educacionais e organizacionais.



KLÉBER NÓBREGA Especialista em gestão de serviços, qualidade e experiência do cliente, com atuação no setor funerário desde 2009. Engenheiro mecânico de formação, com mestrado e doutorado em Engenharia de Produção, com ênfase em gestão. Reconhecido por sua capacidade de transformar empresas e organizações por meio da disseminação de conhecimentos e técnicas de gestão. Membro da Academia Brasileira da Qualidade (ABQ) e autor do livro Falando de Serviços. Sua expertise abrange temas como estratégia empresarial, design e experiência do cliente, gestão de processos e qualidade de serviços, atuando de forma integrada para promover a excelência e a inovação nas organizações.

CESAR PANCINHA Administrador de empresas, com MBA em Desenvolvimento de Executivos pela Fundação Dom Cabral. Atua como consultor empresarial e empresário, com mais de 30 anos de experiência no mercado, sendo especializado em neurobusiness e comportamento do consumidor. Palestrante de destaque nacional, já treinou mais de 120 mil profissionais em diferentes setores. Suas palestras e treinamentos abordam temas essenciais para o desenvolvimento pessoal e organizacional, como inteligência emocional, protagonismo nas empresas e estratégias eficazes de comercialização de produtos e serviços. Destaca-se por sua capacidade de conectar teoria e prática, promovendo transformações significativas em equipes e organizações.



RICARDO OLIANI Especialista em inovação e impacto socioambiental, com mais de 30 anos de experiência em planejamento estratégico, marketing e desenvolvimento de soluções orientadas por dados. Graduado em Comunicação Social, possui MBA pela FGV e especializações em liderança climática, inovação social, consumo consciente e gamificação. Atuação na integração entre inovação, tecnologia e sustentabilidade, apoiando startups e iniciativas de impacto. É mentor do Founder Institute, fundador e diretor da ABRAPS, advisor de startups inovadoras e jurado do Prêmio Caio na categoria sustentabilidade. Também desenvolve atividades como professor e palestrante, utilizando metodologias inovadoras voltadas ao empreendedorismo de impacto socioambiental.